

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA 196/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e respectivas alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal da Educação, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento aos alunos da educação inclusiva, para o cargo de Agente de Educação Inclusiva.

As contratações estão previstas para o início do ano letivo de 2026, considerando as vagas do quadro abaixo com a possibilidade de contratação conforme o número de vagas estipulado na Lei Municipal nº 4.306 de 20 de Maio de 2026.

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos
Agente de Educação Inclusiva	150	Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de, no mínimo, uma das seguintes condições: I – experiência comprovada em Atendimento Educacional Especializado (AEE); II – curso de capacitação em Educação Inclusiva ; III – formação em Magistério; IV – curso técnico em Educação Especial; V – matrícula e frequência em curso superior de Pedagogia ou licenciatura afim; VI – conclusão de curso superior em Pedagogia ou licenciatura afim.

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Alvorada-RS o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS.

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada através da Portaria .

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

##### **São atribuição dos Agentes de Educação Inclusiva (Agente de Educação Inclusiva – AEI):**

Exercer atividades de apoio na alimentação, higiene e locomoção do estudante público-alvo da educação inclusiva;

Apoiar na interação e na comunicação desses estudantes, nas atividades escolares nas quais se fizer necessário;

Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SMED e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;

Ser pontual e assíduo, ter postura ética;

Colaborar para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Fazer troca de fraldas.

**2.2.** A carga horária do agente de educação inclusiva será de 40 horas semanais.

**2.3.** A remuneração do agente de educação inclusiva será de R\$ 1.775,00 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais) e concessão de Vale-Refeição e Vale-transporte de acordo com a legislação vigente.

**2.4. Formação mínima:** ensino médio completo, experiência comprovada no atendimento educacional especializado, ou formação em Magistério ou curso técnico em Educação Especial, ou estar cursando ou ter concluído ensino superior em Pedagogia ou licenciaturas afins; ou curso de capacitação em educação inclusiva.

#### **3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos	Remuneração e C.H. semanal	Valor Auxílio-transporte	Valor Auxílio-Alimentação
Agente de Educação Inclusiva	150	Ensino médio completo, experiência comprovada no atendimento educacional especializado ou formação em Magistério, ou curso técnico em educação especial, ou estar cursando ou ter concluído ensino superior em pedagogia ou licenciaturas afins, ou curso de capacitação em educação inclusiva.	R\$ 1.775,00 (40h)	Conforme comprovação de necessidade	de R\$ 850,00 (C/ Desconto previsto em lei N°4249/2026 )

**3.1.** Exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, seguindo calendário escolar, não ultrapassando a carga horária semanal do cargo.

**3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO**

**4.1.** A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

Site da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS ([www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br)).

No painel físico da Secretaria Municipal de Educação.

**4.2** Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Alvorada, ([www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br)).

**4.3** O processo seletivo para contratação seguirá a seguinte ordem:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	25/05/2026
Período de Inscrição	26/05/2026 a 31/05/2026
Divulgação das Homologações das Inscrições	03/06/2026
Período de Recurso - Homologação das Inscrições	03/06/2026 a 07/06/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	10/06/2026
Divulgação da Classificação dos Insritos	11/06/2026
Período de Recurso - Classificação dos Insritos	12/06/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	15/06/2026
Resultado Final	16/06/2026

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** O período de inscrições será nos dias 26/05/2026 até 31/05/2026, pelo e-mail [contrato-inclusao@alvorada.rs.gov.br](mailto:contrato-inclusao@alvorada.rs.gov.br):

**5.2.** Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

Enviar Formulário de inscrição por email;

5.4 Enviar o currículo pessoal com foto 3x4 por e-mail; e

5.5 Enviar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, experiência profissional e títulos, acompanhado do formulário de inscrição;

**5.6.** A validação da inscrição deverá atender obrigatoriamente o item.

**5.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.

**5.8.** O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação fora do período de inscrição.

**5.9.** Todos os documentos referentes à comprovação dos requisitos mínimos, experiência profissional e títulos, deverão ser enviados pelo e-mail: [contrato-inclusao@alvorada.rs.gov](mailto:contrato-inclusao@alvorada.rs.gov).

**5.10.** Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos no ato da entrega, sendo que o candidato receberá notificação automática do recebimento da documentação.

**5.11.** Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições efetuadas de acordo com o item 5 serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Alvorada, ([www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br)).

**6.2.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso, nos termos do **item 11**.

## **7. DA SELEÇÃO:**

**7.1.** A seleção dar-se-á mediante análise documental dos requisitos mínimos e pontuação dos títulos de experiência profissional e formação, conforme tabela do item 8.1.1, por meio da comprovação dos requisitos mínimos pela soma da tabela, onde a ordem de classificação será pela maior pontuação.

**7.2.** A experiência profissional deve ser comprovada através de um dos seguintes documentos, sendo considerada a experiência até a data de publicação deste Edital:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do seu empregador (contrato de trabalho da CTPS) no emprego e área de inscrição do candidato (com a data de início e fim, quando assim estabelecido);

No caso de servidor público, o Registro Profissional Estatutário de tempo de serviço deverá ser comprovado por apresentação de Portarias, Decretos ou atos de Nomeação, posse ou exoneração, ou Certidão expedida pelo órgão contratante, contempladas as condições de especificação do emprego e área de atuação;

Contrato remunerado de prestação de serviços de pessoa física celebrado com empregador pessoa jurídica;

Atestados emitidos por entidades, empresas, órgãos governamentais, pessoa jurídica ou declaração emitida pelo empregador.

7.3. Caso na CTPS não conste a função e área, conforme determina este Edital, deverá ser acrescentada declaração emitida pelo empregador, que informe as atividades realizadas pelo candidato, bem como o emprego e área de atuação:

7.4. No momento em que for chamado será solicitada a apresentação da carteira de trabalho e outros documentos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação total de cada candidato para fins de classificação será resultante da soma de pontos obtidos, conforme tabela abaixo:

### 8.1.1. Para os cargos:

Item	Qualificação	Pontuação
1	Pedagogia ou Licenciatura	40
2	Cursando Pedagogia ou licenciatura	30
3	Magistério	25
4	Curso técnico em educação especial	20
5	Curso de Capacitação em Educação Inclusiva (maior ou igual a 200 horas)	15
6	Curso de Capacitação em Educação Inclusiva (menor que 200 horas)	10
7	Experiência na área de educação inclusiva até 6 meses	5
8	Experiência na área de educação inclusiva até 1 ano	10
9	Experiência na área de educação inclusiva até 2 anos	15
10	Experiência na área de educação inclusiva maior que 2 anos	20
11	Especialização na área de educação inclusiva	50

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico oficial do Município de Alvorada, ([www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br)), após análise dos currículos e títulos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que:

a) Primeiro maior tempo de experiência em educação especializada, mantendo-se o empate será utilizado critério de idade, com preferência para candidato mais velho.

10.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos (as) selecionados (as).

## 11. DOS RECURSOS

11.1. É cabível recurso conforme previsto no cronograma.

11.2. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

11.3. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação, que determinará a publicação do resultado final com a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação no endereço eletrônico oficial do Município de Alvorada, ([www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br))

## 13. LISTA DE CHAMADA

13.1. Serão chamados para o Contrato temporário, através desse processo simplificado, o número de profissionais de acordo com o quadro de vagas deste edital, com a possibilidade de contratar o número de profissionais por função conforme a **Lei Municipal nº 4306/2026 de 20 de Maio de 2026**.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação oficial do candidato para o processo de ingresso será feita por ato do Poder Executivo, através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, indicando formalmente o prazo para comparecimento e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os dados de contato. Não serão enviados telegrama nem será feito contato telefônico para informação da convocação. O candidato será convocado através da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e, supletivamente, através de e-mail.

14.2. Os candidatos aprovados e convocados para ingresso no serviço público municipal deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, para formalização da declaração de aceite da vaga de forma presencial. O prazo total para apresentação da documentação exigida, constante no item 14.3 deste Edital, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital de Convocação, estando incluído nesse período o prazo destinado à formalização do aceite da vaga. O não comparecimento nos prazos estabelecidos, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda automática da vaga, facultando ao Município convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

14.3. O candidato deverá apresentar, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.
- g) PIS/PASEP;
- h) Fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- s) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do RG do proprietário.

14.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no processo seletivo simplificado .

#### 15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

#### 16 . DAS FÉRIAS E DA ADEQUAÇÃO AO CALENDÁRIO ESCOLAR

O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao gozo de férias nos termos da legislação municipal vigente aplicável às contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo Primeiro:** Visando assegurar a continuidade do serviço público e a eficiência administrativa, o Poder Público Municipal poderá determinar, por critérios de conveniência e oportunidade, a **antecipação do período de férias** do(a) CONTRATADO(A), de modo a coincidir estritamente com o recesso escolar ou com as férias do calendário letivo da Rede Municipal de Ensino de Alvorada.

**Parágrafo Segundo:** A antecipação de férias prevista no *caput* e no Parágrafo Primeiro desta cláusula não implicará em acréscimo remuneratório além do terço constitucional previsto em lei, o qual será pago na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão do contrato administrativo antes do implemento do período aquisitivo completo, e tendo havido a antecipação do gozo de férias, proceder-se-á ao acerto de contas por ocasião das verbas rescisórias, compensando-se os valores adiantados proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados, conforme a legislação local.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório ou classificação dos(as) candidatos (as), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails.

17.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidas pela comissão designada.

#### ANEXO I

Cargo:
Nome Completo:

RG:	CPF:
PIS:	Data de Nascimento:
Endereço:	
E-mail:	
Celular:	Telefone para contato:

DOCUMENTOS ENTREGUES (para preenchimento do candidato)	
DESCRIÇÃO	Para preenchimento do candidato – Marque X
Curriculo com foto 3x4	
Comprovação de experiência profissional	
Comprovante de endereço	
	<b>PONTOS</b> (Preenchimento da comissão de seleção)
<b>PONTUAÇÃO</b> (para preenchimento da equipe avaliadora)	

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**6C41A552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/05/2026. Edição 4335  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>